



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ
Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

EDITAL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025 - DPE/AP

CONTRATANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - UASG (927560)

SETOR: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CLCC/DPE/AP

OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual aquisição de unidade móvel adaptada para atendimento itinerante da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e demais órgãos participantes, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.683.933,10 (seis milhões seiscentos e oitenta e três mil novecentos trinta e três reais e dez centavos)

SIGILOSO: NÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24.0000003817-9 - DPE/AP

SRP : SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA : ABERTO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA : 31/03/2025.

HORA INICIAL : 09:30 (Horário de Brasília)



Baixe o aplicativo do compras.gov e apresente sua proposta!



Acesse o portal compras.gov e apresente sua proposta!

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 003/2025 - DPE/AP

(Processo SEI n.º 24.0000003817-9 - DPE/AP)

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, sediada na Av. Eliezer Levy, n.º 1157, Bairro Central, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, por meio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios - CLCC/DPE/AP e seu AGENTES DE CONTRATAÇÃO, designado pela portaria PORTARIA N.º 017, DE 10 DE JANEIRO DE 2025, torna

público que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Portaria n.º 32, de 2024 – DPE/AP, Portaria n.º 35, de 2024 – DPE/AP, Portaria n.º 37, de 2024 – DPE/AP, Portaria n.º 38, de 2024 – DPE/AP, Portaria n.º 40, de 2024 – DPE/AP, Portaria n.º 46, de 2024 - DPE/AP, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 2014, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015 e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumido, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futuro e eventual aquisição de unidade móvel adaptada para atendimento itinerante da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e demais órgãos participantes, incluindo mobiliários e equipamentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para este procedimentos, conforme previsão do inciso III, do art. 3º, da Portaria n.º 46, de 2024 - DPE/AP;

1.4. A definição mínima dos itens e estimativa de quantidades encontram-se no itens 1.3 e 3.1 do Termo de Referência, parte integrante deste Edital, indicando inclusive sua quantidade mínima e máxima, de acordo com art. 14, incisos I e II, da Portaria n.º 46, de 2024 - DPE/AP.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, conforme Portaria n.º 46, de 2024 - DPE/AP.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço com menor preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº

123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5, assim como nas demais declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor _____ (unitário, total) _____ do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

5.1.5. Quantidade exata de acordo com o Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, de acordo com o art. 14, IV, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com

os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Portaria nº 40, de 10 de janeiro de 2024, Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez) por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por formato digital, via e-mail da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios da CLCC - DPE/AP: cpl@defensoria.ap.def.br.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Portaria nº 40, de 2024, da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64, e Portaria nº 40, de 2024 - DPE/AP.

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente

justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. É vedada a contratação de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e a padronização, ressalvado o disposto no art. 49, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (art. 14, XIII, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP).

9.9. A fim de promover a imparcialidade e a equidade nos processos de contratação pública, é vedada a participação da Defensoria Pública em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, em consonância ao inciso VII, do art. 14, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP.

10. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP):

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput, do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.1.1. Exitosa a negociação, referente ao item anterior, a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, enquanto órgão gerenciador, comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado no disposto no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, este será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

11.1.3. Na hipótese prevista no item anterior, a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, enquanto órgão gerenciador, convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, enquanto órgão gerenciador, cancelará a ata de registros de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que se refere o item anterior, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado;

11.1.5. Na hipótese de redução de preços registrado, a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, enquanto órgão gerenciador, comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociações com vistas à alteração contratual.

11.2. O fornecedor poderá requerer à Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, a alteração do preço registrado, quando este se tornar inferior àquele praticado no mercado.

11.3. O requerimento deverá observar o que dispõe o item 10.1 e seus subitens, e deve estar acompanhado de:

11.3.1. prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento de compromisso registrado em ata;

11.3.2. documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre inviabilidade de manutenção do preço registrado.

11.4. Na hipótese de não comprovação dos requisitos estabelecidos no item 11.3:

11.4.1. o pedido será indeferido pela Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP;

11.4.2. o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento de seu registro, sem prejuízo das aplicações das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Formalizado o cancelamento a que se refere o item 11.4.2, a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, enquanto órgão gerenciador, convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, observado ao que dispõe o item 14 deste Edital.

11.6. A Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, enquanto órgão gerenciador, cancelará a ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações ao que se refere ao item 11.5.

11.7. Comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 11.2, 11.3 e seus subitens, a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, enquanto órgão gerenciador:

11.7.1. alterará o preço registrado, observado os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadoras da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

11.7.2. comunicará o novo preço aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata, para eventual alteração contratual, observado o disposto no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS ESTIMADOS

12.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, enquanto órgão gerenciador, cancelará o registro do fornecedor quanto este:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 11.4 e seus subitens;

12.1.4. for apenado com sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. No que se refere ao item 12.1.4, a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, enquanto órgão gerenciador, poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, caso a penalidade aplicada ao fornecedor, não ultrapasse o prazo de vigência da ata, sendo vedadas, contudo, novas contratações dela decorrentes enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, enquanto órgão gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Cancelado o registro do fornecedor, a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, enquanto órgão gerenciador, poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

12.5. A Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, enquanto órgão gerenciador, poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados na ata:

12.5.1. por razão de interesse público;

12.5.2. a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado;

12.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do item 11.1.4 e do item 11.6 deste Edital.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente registrados/contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta;

13.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor;

13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DO TERMO DO CONTRATO

15.1. A contratação com o fornecedor registrado na Ata, de acordo com a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP ou demais participantes, será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 32, da Portaria nº 46, de 2024 – DPE/AP.

15.2. Caso a formalização com o fornecedor registrado na Ata seja realizada por instrumento contratual, este terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual ou documento hábil deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

15.4. A recusa injustificada em assinar o Contrato implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da

data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.5. fraudar a licitação.

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).

17.2. Com fulcro no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da contratação.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da contratação.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl@defensoria.ap.def.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Eliezer Levy, nº 1157, Centro, Macapá/AP - CEP. 68.900-074, Setor de Protocolo.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. Em se tratando de verbas e recursos provenientes da União, advindos de transferências voluntárias, por intermédio dos instrumentos previstos em lei, aos demais entes federados, a publicação deste procedimento licitatório deverá ocorrer no Diário Oficial da União

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no catálogo eletrônico de padronização (CATMAT) do Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

19.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.13.1. ANEXO I - Termo de Referência:

19.13.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

19.13.1.2. Apêndice do Anexo II - Sugestão de Layout.

19.13.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

19.13.3. ANEXO III - Minuta de Contrato;

19.13.4. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Datado e assinado eletronicamente.

FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA
AGENTES DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA N.º 017, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo SEI nº 24.0000003817-9 - DPE/AP)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de unidade móvel adaptada para atendimento itinerante da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e órgãos participantes, incluindo mobiliários e equipamentos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Integram o presente Sistema de Registro de Preços - SRP os seguintes órgãos e entidades:

Tipo de Participação	Instituição	Uasg
-----------------------------	--------------------	-------------

Órgão Gerenciador	Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP.	927560
Órgão Participantes	Defensoria Pública do Estado do Ceará.	94320
	Defensoria Pública do Estado de Roraima.	93642
	Defensoria Pública do Estado do Pará	99625

1.3. Dos quantitativos e dos preços estimados:

Item	CATMAT	Descrição Resumida	Unid.	Quant.Mínima	Quant.Máxima	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	289962	Unidade móvel adaptada para atendimento itinerante	Unid.	01	06	R\$ 1.113.988,85	R\$ 6.683.933,10

1.4. Dos quantitativos por participantes:

Descrição Resumida: Unidade móvel adaptada para atendimento itinerante – CATMAT 289962						
Item	Instituição	Unid.	Quant.	Quant.Total	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP.	Unid.	03	06	R\$ 1.113.988,85	R\$ 3.341.966,55
	Defensoria Pública do Estado do Ceará.	Unid.	01			R\$ 1.113.988,85
	Defensoria Pública do Estado de Roraima.	Unid.	01			R\$ 1.113.988,85
	Defensoria Pública do Estado do Pará.	Unid.	01			R\$ 1.113.988,85
	Valor Global Estimado da Contratação					

1.5. As especificações técnicas detalhadas são aquelas especificadas no subitem 3.1. deste Termo de Referência e seus anexos.

1.6. Este instrumento foi elaborado conforme instruções contidas na Portaria nº 38, de 2024 – DPE/AP e autorização do Defensor Público-Geral, Decisão SEI nº 0032858.

1.7. Em se tratando de verbas e recursos provenientes da União, advindos de transferências voluntárias, por intermédio

dos instrumentos previstos em lei, aos demais entes federados, a publicação deste procedimento licitatório deverá ocorrer no Diário Oficial da União.

1.8. Da natureza da contratação

1.8.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.8.2. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria bens e serviços de luxo, conforme descrição contida no art. 4º, inciso III, da Portaria nº 32, de 2024 - DPE/AP.

1.9. Da vigência da Ata de Registro de Preços

1.9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 21, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP.

1.9.2. O instrumento de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida conforme disposições nela contidas, nos termos do parágrafo único do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10. Da adesão a Ata de Registro de Preços

1.10.1. Poderá ser admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da futura licitação, nos termos do art. 31, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP.

1.10.2. O procedimento para a adesão a ata de registro de preços deverá ser realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (<http://www.gov.br/compras>) observando os seguintes requisitos:

1.10.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1.10.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.10.2.3. consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

1.11. Do termo de contrato

1.11.1. A contratação com o fornecedor registrado na Ata, de acordo com a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 32, da Portaria nº 46, de 2024 – DPE/AP.

1.11.2. Caso a formalização com o fornecedor registrado na Ata seja realizada por instrumento contratual, este terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.12. Da garantia da contratação

1.12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.13. Da garantia contratual dos bens, manutenção e assistência técnica.

1.13.1. A garantia contratual do bem, condições de manutenção e assistência técnica estão detalhadas no subitem 5.3 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da descrição da necessidade

2.1.1. A contratação se fundamenta no inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, onde a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP necessita contratar Unidades Móveis de Atendimento para levar assistência jurídica integral e gratuita a comunidades distantes e de difícil acesso. A falta de infraestrutura adequada limita a capacidade da Defensoria Pública oferecer suporte jurídico eficaz nessas regiões, resultando em um déficit de atendimento e perpetuando desigualdades no acesso à justiça.

2.1.2. A implementação de Unidades Móveis de Atendimento é essencial para superar as barreiras logísticas e assegurar que os serviços de assistência jurídica alcancem todas as partes do estado. Essas soluções permitirão a realização de atendimentos em locais desprovidos de estruturas como espaço físico para suporte ao atendimento jurídico imediato durante emergências e proporcionará maior eficiência operacional, reduzindo tempo e custos de deslocamento.

2.1.3. Essa iniciativa atende diretamente ao interesse público, promovendo a inclusão social e a justiça ao facilitar o acesso a serviços jurídicos essenciais para populações desassistidas. Espera-se um aumento significativo no número de atendimentos em áreas remotas, maior satisfação dos usuários e fortalecimento da imagem institucional da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP como entidade comprometida com a justiça social e a inclusão.

2.1.4. Sendo a necessidade descrita comum aos demais entes da Administração Pública, foi aberta a intenção de registro de preços nº 927560 – 00021/2024 para possibilitar a participação dos entes interessados, atuando a Defensoria Pública do Estado do Amapá como órgão gerenciador, atendendo, desse modo, ao interesse público e possibilitando a economia de escala.

2.2. Do Plano de Contratações Anual

2.2.1. Com fundamento no art. 12 da Portaria nº 33, de 2024 - DPE/AP, o objeto foi incluído no Plano de Contratações Anuais 2024 sob o nº 66/2025.

2.3. Do Enquadramento da contratação

2.3.1. A aquisição de unidade móvel de atendimento referenciada neste Instrumento, dadas as suas características, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3.2. Será utilizada a modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica, conforme definição constante do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visto que as características do objeto possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

2.3.3. Considerando que a presente contratação abrangerá, além da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, outros órgãos participantes, será utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto na Seção “V”, do capítulo X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Conforme aduz o artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e o art. 3º, inciso III, da Portaria nº 46, de 2024 – DPE/AP o SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

(...)

Art. 3º o SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

(...)

III – quando for conveniente para atendimento a mais de órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

(...)

2.3.4. Desse modo, a adoção do Sistema de Registro de Preços, se justifica pelo fato da contratação ser destinada ao atendimento de mais de um órgão, visto que além da **Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP**, que é o **órgão gerenciador**, a licitação terá como órgãos participantes: **Defensoria Pública do Estado do Ceará – UASG 94320**, **a Defensoria Pública do Estado de Roraima – UASG 93642** e **a Defensoria Pública do Estado de Pará – UASG 99625**, conforme IRP abaixo:

SIASG net Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Intenção de Registro de Preço IRP

Gestor de Compras IRP Manifestar Interesse Analisar IRP Quadro de IRP

Ambiente: **PRODUÇÃO** Verificar Adesão da IRP 16/01/2025 11:28:58

N° da IRP
927560 - 00021/2024

Objeto
Aquisição de Unidade Móvel adaptada para atendimento itinerante, com instalação de mobiliário e equipamentos, visando atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Data Limite para Adesão: 16/01/2025
Data Provável da Licitação: 05/02/2025
Situação da Adesão: Todas

Adesão

Órgão da UASG	UASG Interessada	Situação	Respondido em
<input type="radio"/> 93642 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	926790 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	Confirmada	13/01/2025
<input type="radio"/> 94320 - ECE - ESTADO DO CEARÁ	459775 - ECE-DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO CEARA	Confirmada	13/01/2025
<input type="radio"/> 99625 - EPA - DEFENSORIA PÚBLICA DO PARÁ	925989 - EPA - DEFENSORIA PÚBLICA DO PARÁ	Confirmada	13/01/2025

Motivo da Não Adesão

Disponibilizar para Inclusão do Aviso

Solução SERPRO

2.3.5. Por força do art. 83, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 20, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Defensoria Pública a contratar, facultada a realização de licitação ou de contratação direta específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Além das especificações detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, que integra este Termo de Referência como apêndice, destaca-se as especificações pertinentes à descrição da solução como um todo. As especificações complementares abaixo são fundamentais para garantir a abrangência e a completude dos requisitos necessários à contratação, assegurando que todos os aspectos técnicos, operacionais e funcionais sejam devidamente atendidos para o pleno cumprimento do objeto contratado.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO

- Ano/Modelo: 2024 ou superior. - Peso Bruto Total (PBT): Peso mínimo de 6.500 toneladas, garantindo capacidade de carga adequada para o atendimento. - Distância entre Eixos: A distância mínima de 4.350mm, proporcionando estabilidade e segurança na condução. - Motor: A diesel com 4 cilindros em linha, 2.998cm³ de cilindrada, distribuição por corrente, potência mínima de 180cv a 3.500rpm, atendendo às normas Proconve P-8 (Euro-6), e torque de 430Nm entre 1.250 e 2.700rpm, assegurando desempenho e eficiência. - Transmissão: Automática com 8 marchas sincronizadas à frente e 1 a ré, e embreagem monodisco a seco com diâmetro mínimo de 280mm e acionamento hidráulico, garantindo durabilidade e facilidade de operação. - Tipo de Tração: Traseira. - Direção e Suspensão: Direção hidráulica, facilitando a manobra do veículo, e suspensão dianteira e traseira com molas semi-elípticas, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, assegurando conforto e segurança. - Rodas: Em aço aro 16; - Sistema de Freios: Freio de serviço a ar comprimido de dois circuitos, garantindo eficiência e segurança, e tambor nas quatro rodas, proporcionando maior durabilidade e manutenção simplificada. - Tipo de combustível: Diesel; Tanque de Combustível: Capacidade de aproximadamente 90 (noventa) litros, garantindo autonomia adequada para longas distâncias. - Carroceria: Em alumínio, garantindo leveza e resistência, com comprimento total de aproximadamente 4.200mm, proporcionando

espaço adequado para o atendimento. - Equipamentos Adicionais: Conjunto de roda e pneu reserva, incluindo estepe e ferramentas necessárias, para versão rodoviária, e chave geral de emergência, incluindo corte de corrente e combustível, para maior segurança. - Habitáculo do Motorista: Deve contar: com banco original do veículo, assegurando qualidade e ergonomia adequadas para longos períodos de uso; com cinto de segurança original do veículo, garantindo a segurança do motorista conforme as normas de trânsito vigentes; com sistema de climatização eficiente, proporcionando conforto térmico tanto para o motorista quanto para o passageiro, mantendo uma temperatura agradável independentemente das condições climáticas externas; com um central multimídia com painel digital, suporte à reprodução de arquivos nos formatos MP3, além de possuir entrada USB para conexão de dispositivos externos para o entretenimento e conforto do motorista e passageiro do veículo.

ITENS DE SÉRIE

- Air-Bags; - Freios ABS; - Ar Condicionado; - Conjunto de tapete de borracha; - Cinto de segurança de 03 pontos, conforme Resolução CONTRAN nº 912 de 28-03-2022; - Estepe conforme Resolução CONTRAN nº 540 de 15-07-2015; - Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Protetor de cárter e câmbio; - Barra de proteção contra impactos laterais; - Sistema de freio original de fábrica; - Bateria mínima de 100Ah; - Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema; - Tacógrafo digital certificado pelo INMETRO conforme Resolução CONTRAN nº 938 de 28-03-2022; - Limpador de para brisa dianteiro com temporizador; - Indicador do nível de combustível; - Isolamento termo - acústico do compartimento do motor; - Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica - Tomada de 12v no painel para recarga de equipamentos compatíveis com a voltagem;

ACESSÓRIOS

- Direção Hidráulica ou elétrica; - Vidros elétricos; - Retrovisor elétrico; - Trava elétrica; - Forração Interna: Bancos em courvin automotivo com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor de acabamento do veículo; - Piso revestido em material resistente, anti - derrapante, não absorvente, lavável de alta resistência a processos químicos de limpeza e higienização, na cor cinza ou equivalente; - Película de Proteção Solar (Insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BAÚ

- Estrutura do Baú: (O projeto do baú não incluirá avanço lateral, o que proporcionará um design compacto e eficiente). O baú deverá ser instalado sobre um chassi leve de caminhão e construído utilizando chapas lisas de liga de alumínio e perfis de aço dobrado, com base formada por perfis de aço dobrado, soldados pelo processo MIG, assegurando resistência e durabilidade. O baú deverá possuir as seguintes dimensões: comprimento 4.500mm, largura 2.300mm, altura externa: 2.900mm. As dimensões devem garantir um espaço interno adequado para as atividades de atendimento, mantendo a estabilidade e segurança do veículo durante o deslocamento e operação. O baú deverá possuir eixo duplo rodado, garantindo maior capacidade de carga e estabilidade. O baú deverá contar com escada do tipo removível para facilitar o acesso ao seu interior. Esta escada deve ser robusta, segura e fácil de manusear. O baú deve contar com uma Plataforma PcD (Pessoa com Deficiência) para acessibilidade das pessoas com deficiência, garantindo a inclusão e o atendimento a todos os públicos. Esta plataforma deve ser fácil de operar e atender às normas de segurança e acessibilidade vigentes. Estrutura da base: A base do baú deverá ser fabricada com travessas e longarinas de chapa de aço lisa com espessuras de 2,65mm a 6,35mm, dobrada a frio. O uso de aço dobrado a frio proporciona uma estrutura robusta e durável, capaz de suportar as cargas e esforços aos quais o veículo estará sujeito durante o uso. As travessas devem ser distribuídas ao longo da base do baú para garantir a rigidez estrutural e a capacidade de suporte de carga. As travessas devem ser posicionadas e soldadas de forma a distribuir uniformemente as cargas e minimizar pontos de tensão. As longarinas devem correr ao longo do comprimento da base, proporcionando suporte e estabilidade adicionais. As

longarinas devem ser fabricadas com as mesmas especificações de material e soldagem das travessas, garantindo uma estrutura coesa e resistente. Todas as travessas e longarinas da base devem ser soldadas utilizando solda MIG/MAG, este processo de soldagem garante a formação de juntas de alta qualidade, com excelente resistência mecânica e durabilidade. A solda MIG/MAG é ideal para a fabricação de estruturas de aço, proporcionando uma união segura e confiável das peças. - Suportes Verticais (Patolas/Pés de Apoio do Sobre Chassi): O sobre chassi deverá ser equipado: com 04 (quatro) suportes verticais (patolas) de acionamento mecânico, por eixo manivela em duas velocidades para ajuste preciso e eficiente, com pés em formato quadrado, reforçados por braços articulados angulares, proporcionando resistência e estabilidade de qualquer ângulo de estacionamento. Os suportes verticais devem ser fabricados com materiais de alta resistência, capazes de suportar as cargas e esforços a que o veículo estará sujeito durante o uso e estacionamento. Os pés dos suportes devem ser robustos, com formato quadrado, garantindo maior estabilidade e resistência. Braços articulados angulares reforçarão os pés dos suportes, assegurando resistência adicional e estabilidade em qualquer ângulo de estacionamento. - Para Barros: Os para barros devem ser constituídos de borracha de alta resistência, capaz de suportar as condições adversas das estradas, como lama, pedras e outros detritos. A borracha deve ser durável e flexível, garantindo a longa vida útil do componente, os mesmos deverão ser instalados após o último pneu do veículo e na parte inferior, proporcionando cobertura adequada e proteção contra detritos lançados pelos pneus traseiros. As dimensões dos para barros devem ser adequadas à largura dos pneus e à altura do chassi do veículo, garantindo a cobertura total da área sujeita ao lançamento de detritos. A espessura da borracha deve ser suficiente para resistir ao desgaste e impactos frequentes, mantendo a flexibilidade necessária para absorver choques sem rasgar ou deformar. Os para barros devem ser fixados de forma segura e robusta, utilizando suportes metálicos ou outro material resistente à corrosão. - A fixação deve permitir facilmente a remoção para manutenção ou substituição quando necessário, mas deve garantir que os para barros permaneçam firmemente no lugar durante a operação do veículo. Para maior durabilidade, os para barros podem ser reforçados com elementos adicionais, como fibras de nylon ou outros materiais compostos, que aumentem a resistência ao desgaste e aos rasgos. Os para barros devem estar em conformidade com as normas de segurança e regulamentações de trânsito aplicáveis, garantindo que não interfiram na operação do veículo e proporcionem a proteção necessária aos outros veículos na estrada. - Para-Lamas Tipo Concha: Os para-lamas tipo concha serão instalados sobre os pneus do veículo, protegendo a parte superior dos pneus e a área circundante contra detritos, água e lama projetados durante a condução, os para-lamas devem ser construídos em chapas de aço de alta qualidade, garantindo resistência e durabilidade. As chapas de aço devem ser tratadas contra ferrugem para prevenir a corrosão e prolongar a vida útil dos para-lamas. O tratamento pode incluir galvanização ou aplicação de uma camada de primer anticorrosivo. A pintura deve ser uniforme e resistente a intempéries, garantindo uma proteção adicional contra corrosão e desgaste. O formato para-lamas tipo concha deve envolver parcialmente os pneus, cobrindo a parte superior e as laterais dos pneus. Este design deve proporcionar uma proteção eficaz contra a projeção de detritos, água e lama. As dimensões dos para-lamas devem ser adequadas ao tamanho dos pneus do veículo, garantindo uma cobertura completa e eficiente. As medidas específicas devem ser determinadas com base nas dimensões dos pneus e no design do veículo. Os para-lamas devem ser fixados de maneira segura e estável à estrutura do veículo. A fixação deve ser robusta o suficiente para resistir às vibrações e impactos durante a condução, mantendo os para-lamas firmemente no lugar. Os suportes de fixação devem ser tratados contra corrosão e projetados para permitir fácil remoção e reinstalação para manutenção. A superfície dos para-lamas deve ser lisa e livre de imperfeições, proporcionando uma aparência estética e facilitando a limpeza. As bordas dos para-lamas devem ser arredondadas para evitar riscos de acidentes e danos a outras partes do veículo. - Sistema de Para-Choque Traseiro: O para-choque traseiro será fabricado em perfis estruturais e chapas de aço laminado, tratados contra ferrugem para prevenir a corrosão e garantir a durabilidade do para-choque, mesmo em condições adversas de uso e exposição aos elementos. O para-choque será do tipo escamoteável, o que significa que ele poderá ser recolhido no sentido da traseira do baú. Esta característica é importante para permitir maior flexibilidade no uso do veículo, facilitando manobras e operações. A pintura do para-choque será realizada em cor preta,

conferindo uma aparência discreta e profissional, além de proporcionar uma camada adicional de proteção contra corrosão. Após a pintura, serão aplicadas faixas refletivas nas cores vermelha e branca. Essas faixas são essenciais para melhorar a visibilidade do veículo, especialmente à noite ou em condições de baixa luminosidade, aumentando a segurança. O sistema de para-choque traseiro deverá ser homologado conforme a resolução 593/16 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). A homologação garante que o para-choque atenda às normas de segurança e regulamentações vigentes, proporcionando conformidade legal e segurança adicional para o veículo. - Bagageiros: Serão completamente integrados à base do veículo por meio de perfis de aço carbono, que serão soldados ao chassi e às travessas para suportar o uso constante e as condições adversas das estradas. Cada bagageiro possuirá 01 (uma) porta em cada lado da estrutura, totalizando duas portas por bagageiro. As portas serão estruturadas em chapa de aço carbono com proteção anticorrosiva, garantindo durabilidade e resistência à corrosão, equipadas com fechadura de compressão e sistema de travamento centralizado para evitar aberturas acidentais devido a choques ou vibrações. As fechaduras devem ser seguras e práticas para o usuário, garantindo que o conteúdo dos bagageiros permaneça protegido. Todas as alavancas de abertura das portas serão em aço inox, proporcionando durabilidade e resistência à corrosão. As alavancas devem ser ergonômicas e fáceis de manusear. As fechaduras serão fornecidas com chaves e as dobradiças serão em aço fundido, garantindo robustez e segurança adicionais. O piso dos bagageiros será em chapa lisa de aço galvanizado com espessura de 3mm, proporcionando resistência e durabilidade. A face superior (interna) do piso deverá ser revestida com chapas de alumínio xadrez, que oferecem resistência ao desgaste e uma superfície antiderrapante para maior segurança. Na parte inferior da chapa e nas extremidades e emendas das chapas, será aplicado um adesivo selante tipo “monocomponente” à base de polióis que cura com a umidade. Este selante garantirá a estanqueidade e a proteção contra infiltrações, prolongando a vida útil dos bagageiros. Os bagageiros deverão estar em conformidade com todas as normas de segurança e regulamentações aplicáveis, garantindo que o veículo possa operar de forma segura e legal em todas as condições. - Sistema Elétrico Veicular: O sistema de sinalização de trânsito deve estar em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e CNT (Confederação Nacional do Transporte), e deve contar com lanternas na parte alta do baú instaladas no alto do baú para garantir a segurança e visibilidade do veículo, especialmente em condições de baixa luminosidade, com iluminação da licença traseira para garantir que a placa do veículo seja visível em todas as condições de iluminação, com luz de freio para indicar a desaceleração do veículo aos condutores que vêm atrás, com luzes indicadoras de direção para sinalizar as intenções de mudança de direção ou faixa do veículo, com dispositivos refletivos (olhos de gato) para melhorar a visibilidade do veículo quando iluminado por faróis de outros veículos, com faixas refletivas para aumentar a visibilidade lateral e traseira do veículo, especialmente à noite, com 02 (duas) tomadas de luz uma do tipo redonda e outra retangular de sete vias para tensão de 12 ou 24 VCC, permitindo a conexão segura e versátil de equipamentos elétricos adicionais, com lâmpadas instaladas em soquetes de borracha, proporcionando proteção contra vibrações, impactos e a interligação à fiação, garantindo uma conexão segura e durável, com cabos do sistema elétrico protegidos por tubos de plástico, evitando danos mecânicos e prolongando a vida útil do sistema elétrico, com aterramento no próprio chicote elétrico, garantindo a segurança e a eficiência do sistema. O sistema elétrico deve estar em conformidade com todas as normas de segurança e regulamentações de trânsito aplicáveis, garantindo que o veículo possa operar de forma segura e legal em todas as condições. - Especificações Técnicas e Configurações do Baú de Duralumínio: O revestimento externo das paredes do baú será constituído por chapas lisas de liga de alumínio, garantindo um acabamento leve, resistente e durável. As chapas de alumínio terão uma espessura mínima de 2mm, proporcionando a robustez necessária para suportar as condições operacionais e ambientais adversas. Serão utilizadas chapas de alumínio tanto para as paredes laterais quanto para as paredes frontal e traseira do baú em uniformidade de material para assegurar uma construção coesa e robusta, conferindo resistência estrutural, estética e homogênea a todo o baú. As chapas serão fixadas aos perfis estruturais do baú por meio de rebites, este método de fixação garante uma união segura e durável, capaz de resistir às vibrações e aos impactos comuns durante a operação do veículo, além de facilitar eventuais manutenções ou reparos. A pintura

externa das chapas de alumínio será na cor branca, esta escolha não só melhora a visibilidade e a segurança do veículo, mas também confere um aspecto profissional e limpo ao baú. A pintura deve ser resistente a intempéries e ao desgaste, mantendo a aparência e a integridade do revestimento ao longo do tempo. O teto do baú será construído a partir de chapa de liga de alumínio com espessura de 1mm, proporcionando leveza e resistência adequadas para suportar as condições operacionais. O teto terá uma forma externa reta, equipada com calhas laterais nos cantos e perfis tipo pingadeira “J”, estas características facilitarão o escoamento de águas para os cantos, prevenindo o acúmulo de água e possíveis infiltrações. A impermeabilização externa será feita com selante elástico à base de poliuretano, tipo "sikaflex". Além disso, serão utilizados silicone, fita dupla-face e/ou "fiberglass" (glass fiber reinforced plastic) e "gelcoat" para proporcionar resistência à degradação ultravioleta e à hidrólise. A instalação será realizada com uma chapa de alumínio inteiriça, sem nenhuma emenda, para garantir a integridade estrutural e prevenir infiltrações. Nas extremidades da chapa será aplicada uma camada de poliuretano para neutralizar qualquer tipo de infiltração. Em todas as emendas será aplicada fita aluminizada para prevenir infiltrações, garantindo total estanqueidade contra água e poeira, tanto em uso estático quanto dinâmico do baú. O teto do baú será projetado e construído para garantir máxima durabilidade, resistência e impermeabilização, atendendo aos rigorosos padrões de qualidade e segurança exigidos para veículos adaptados para atendimento. A utilização de materiais de alta qualidade e técnicas avançadas de construção e impermeabilização asseguram que o teto do baú oferecerá proteção confiável contra os elementos, contribuindo para sua longevidade e funcionalidade. - O quadro das portas e janelas serão construídos em perfis de duralumínio ou aço "U", soldados eletricamente, com reforços nos cantos superiores e tratamento anticorrosivo idêntico ao aplicado no chassi. - O acesso/porta escada removível, será por meio de escada fabricada 100% em alumínio antiderrapante, com degraus e corrimãos fabricados 100% em aço inox conforme normas de ergonomia. A instalação será no vão da plataforma para pessoas com deficiência (PcD) durante o uso da unidade móvel, e armazenada dentro do baú durante o deslocamento. - Toldo Lateral: Retrátil, confeccionado em lona trançada, fixado na lateral direita do veículo, com estrutura de tubo de aço inoxidável, abertura por catraca e calha de proteção. - Porta PcD - Plataforma para Pessoas com Deficiência (PcD): Plataforma de elevação de piso a piso, fabricada com perfis de duralumínio extrudado e aço dobrado, revestida externamente com chapas de alumínio liso. A estrutura do quadro é feita de perfis de aço, com revestimento interno em chapas de aço inoxidável. Os acabamentos e fixações são de aço inoxidável, incluindo uma barra estabilizadora em tubos de aço inoxidável. A plataforma dobrável é confeccionada em perfis de aço inox e chapas de alumínio xadrez, equipada com corrimãos retráteis em tubos de aço inoxidável. Possui um regulador de nível dobrável para apoio ao solo e acesso de cadeirantes. A plataforma é acionada por um sistema de pistão hidráulico e um sistema de freio que controla a operação, conforme as normas NBR 9.050 e NBR 15.655-1 (ISO 9386-1). Sobre a porta de acesso deverá ter toldo retrátil, confeccionado em lona trançada para alta resistência, fixado externamente na traseira do veículo com estrutura de tubo de aço inoxidável, abertura por catraca e calha de proteção. - Piso: Em chapa de aço carbono de 3mm soldada em toda área da base rodante, tratada contra ferrugem e pintada na cor cinza “Scania”. Com assoalho de madeira compensada tipo naval com 18mm de espessura, resistente à água e fungos, fixada por parafusos tipo francês. Revestimento em manta vinílica tipo FADEMAC e chapa de alumínio xadrez, com selante protetivo contra intempéries. - Identidade Visual: Plotagem visual de toda a área externa e interna da carroceria, conforme arte fornecida pela contratante, utilizando material de qualidade tipo 3M com garantia. A Contratante apresentará a arte com a comunicação visual que será aplicada em tempo oportuno pela contratada. - Coluna de Extremidade: Confeccionada em chapas de aço inox brilhante de 2mm de espessura, com formato arredondado. - Janelas Basculantes: As janelas serão basculantes do tipo “trailer”, fabricadas e instaladas com dimensões aproximadas de 1200mm x 600mm. Cada janela deverá ter seu próprio sistema de vedação, de modo a evitar a entrada de água ou agentes externos, nas condições dinâmica e estática do baú. A janela será guarnecida por 1 (um) vidro temperado de espessura aproximada de 4mm, de tipo “fumê” com 82% (oitenta e dois por cento) de visibilidade e cantos arredondados. Deverá ser provida de amortecedores fixados aos batentes e terá fechos acionados pelo lado interno, de modo que não possa ser aberto pelo lado externo. As janelas deverão

abrir em 45°, permanecendo nesta posição (aberta) através de haste de comando e no mínimo em duas posições. Deverão possuir vedação em massa de poliuretano em todas as emendas e recortes contra infiltrações. Quando fechadas, as janelas não deverão abrir sozinhas durante o transporte por efeito de trepidação do veículo.

CUSTOMIZAÇÃO INTERNA

- Revestimento Interno: Isolamento com placas de poliuretano ou lã de rocha, revestimento em MDF com fibra de vidro ou fórmica, e acabamentos de emendas para maior durabilidade. Com forro: Sarrafos aplicados à estrutura de metalon, revestidos com módulos de MDF branco de 9mm, com acabamento em laminado de alta pressão. - Distribuição Elétrica: Após analisar a potência dos equipamentos a serem instalados, a contratada definirá as dimensões dos barramentos dos quadros de distribuição e as bitolas dos cabos do circuito de alimentação da unidade. O baú terá um quadro de distribuição, composto por um quadro geral para ligação da energia externa e um quadro para distribuição dos circuitos dos equipamentos, sistema de exaustão, climatização, tomadas e iluminação. No quadro de entrada, a unidade contará com um dispositivo contra inversão de fase e seleção automática da tensão de operação, tornando-a um sistema bi-volt. Todos os circuitos passarão por eletrodutos metálicos e dutos protegidos contra poeira, umidade, atrito com a estrutura e fumaças corrosivas. No ato da entrega, será fornecido o esquema elétrico, diagrama unifilar dos quadros, tabela de cargas com potências, bitola dos cabos, disjuntores, cálculos elétricos e as ARTs do profissional responsável, atestando que as instalações estão aptas para uso. No interior da Unidade Móvel de Atendimento, deverá ter luminárias compactas embutidas com lâmpadas LED, duas luzes de emergência LED e todos os componentes necessários à luminotécnica, sendo necessário apresentar um layout específico para o sistema de iluminação. Os condutores elétricos serão em cobre ou alumínio isolados com camada de plástico para no mínimo 700V, com bitolas compatíveis com os projetos específicos a serem confeccionados pela contratada, e todas as emendas serão isoladas, não sendo permitidas dentro dos tubos. A distribuição externa será feita por eletrodutos rígidos de PVC e conduletes de PVC. O aterramento será do tipo TN-S, onde a carcaça metálica do baú será equipotencializada junto à terra do transformador por meio de um conector, conectado ao cabo disponibilizado separado da extensão de entrada. O condutor de aterramento (verde) de seção de 35mm² será conectado à haste de cobre para atender a norma ABNT NBR 5410. A Unidade Móvel de Atendimento deverá contar com um cabo elétrico trifásico de aproximadamente 25m, com plug para 125A e bitola correspondente à demanda elétrica, com conectores industriais, acondicionado no bagageiro. - Gerador de Energia: Gerador de energia a diesel, portátil capaz de suportar todos os equipamentos necessários para os atendimentos no caso de necessidade emergencial, limitados à potência do equipamento. - Climatização (aparelhos de ar condicionado): Tipo Split com capacidade para climatizar todo o ambiente de atendimento, com controle remoto sem fio e instalação conforme recomendações do fabricante, o equipamento deverá possuir selo PROCEL e/ou Etiqueta de Eficiência Energética do Programa Brasileiro de Etiquetagem (ENCE-INMETRO) na classificação “A”. - Sistema de Combate a Incêndio: Deverá contar com 2 (dois) extintores, um com capacidade para 10 litros e outro de 6kg com carga de pó ABC, ambos fixados na parede interna da unidade. - Adaptação Interna: Os mobiliários deverão ser conforme layout, solicitado e aprovado pela Contratante. Todos os mobiliários que compõem a unidade serão confeccionados em MDF com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado em 2 (duas) cores, com puxadores metálicos tipo alça de espessura 9mm, com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Os cantos e bordas serão devidamente boleados (arredondados) para evitar escoriações nos usuários, e os tampos além de serem arredondados receberão tratamento e pintura em Laca PU, que irá oferecer maior proteção, impermeabilização e facilitar a limpeza e assepsia. Todas as gavetas serão instaladas com corredeiras metálicas e mecanismo de travamento (evita abertura durante a locomoção da unidade). - Ambiente de atendimento: O ambiente deverá ser climatizado e contar: com 01 (uma) mesa de trabalho, com dimensões para 03 (três) atendentes, com gavetas, confeccionado em MDF, com tampo de 25mm, com revestimento melamínico, em ambas as faces, com filme termo-prensado de melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semi-fosco e anti-reflexo, com borda que acompanha todo o contorno do

tampo é encabeçada com fita de poliestireno com 2,5mm de espessura mínima, coladas com adesivo Hot Melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5mm, cantos arredondados, conforme as normas ABNT; com divisórias entre as mesas deverão ser em policarbonato fumê; com 03 (três) cadeiras giratórias com espaldar baixo, assento e encosto em madeira compensada moldada anatomicamente, estofada com espuma injetada de poliuretano, revestida em cor a definir; devem estar de acordo com as normas NR17 e NBR 13962; com 03 (três) cadeiras fixas com estofamento, pés sem rodízio, com capacidade de aproximadamente 120kg na cor a definir; de acordo com as normas NR17 e NBR 13962; com 01 (um) armário baixo com tampo confeccionado em MDF de no mínimo 25mm de espessura no tampo, com revestimento melamínico, revestida em ambas as faces com filme termo-prensado de melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semi-fosco e anti reflexo. A borda que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçada com fita de poliestireno com 2,5mm de espessura mínima, coladas com adesivo “Hot Melt”, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5mm, Paineis frontal com pelo menos 18mm de espessura, separação para prateleiras e para gavetas, portas de correr e fechadura tipo Pushlock. Todas as gavetas deverão ser instaladas com correções metálicas e mecanismo de travamento (evita abertura durante a locomoção da unidade). De acordo com as Normas ABNT; com 01 (um) armário aéreo, acima da bancada/armário baixo, confeccionado em MDF, espessura de 25mm, com revestimento melamínico, revestido em ambas as faces, com filme termo-prensado de melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semi-fosco e antirreflexo, com arestas arredondadas e raio ergonômico, com portas de abrir e fechaduras, de acordo com as Normas ABNT. - O ambiente de atendimento deverá contar com infraestrutura TI, como: 70 (setenta) metros de cabo de rede CAT6; com 6 (seis) RJ45 fêmea CAT6 com espelho dupla; com 5 (cinco) RJ45 fêmea CAT6 com espelho simples; com 11 (onze) patch cord de 0,30 centímetros; com 11 (onze) patch cord de 1 (um) metro; com 1 (um) Rack 9U; com 1 (um) Nobreak Online 2 Kva E S 220 V Rack Torre Cpd; com 1 (uma) Régua Elétrica com Disjuntor 12 pontos; com 11 (onze) pontos de rede; com 1 (um) switch 24 portas; com 1 (um) patch panel CAT6 de 24 portas; com 1 (um) Conversor de 110 para 220 5kva. Toda essa infraestrutura é necessária para uso dos equipamentos de TI como (notebook, impressora, scanner, acesso à internet, etc). No ambiente externo o veículo deverá contar com 1 (um) suporte para antena modelo starlink fixo no topo (teto do veículo). - Treinamento Técnico: Treinamento técnico e operacional para a equipe responsável, incluindo operação da unidade móvel e sistemas de controle. - Emplacamento e Licenciamento: O veículo deverá ser licenciado e emplacado no DETRAN do Estado do órgão ou entidade Contratante, conforme legislações vigentes, com todos os documentos de legalização (DUT, CRLV e outros). - Informações Adicionais: A alteração, corte ou qualquer outro serviço em peças, equipamentos ou acessórios do módulo rodante, só poderá ser concretizado após a devida autorização da fiscalização da Contratante. Todos os materiais utilizados nas instalações e montagens deverão obedecer aos critérios anticorrosivos e serem totalmente adequados à indústria automotiva. Nenhum equipamento ou utensílio deverá ser transportado fora de local apropriado. Portanto, durante a instalação, a Contratada deverá conferir, juntamente com a fiscalização, a possível adaptação de qualquer desses itens aos seus locais, ratificando as medidas de projeto com as dimensões reais das peças. As adaptações devem cumprir todas as Resoluções do Conselho Nacional - CONTRAN, especialmente as Resoluções 291 e 292, obtendo todas as licenças e autorizações prévias exigidas pelo órgão competente de forma a eliminar qualquer óbice ao registro e licenciamento do veículo, inclusive arcando com as taxas porventura cobradas.

NORMAS APLICADAS

O veículo deverá ser fabricado em conformidade com as seguintes normas: a) ASTM: American Society for Testing and Materials; b) ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas; c) CONTRAN: Conselho Nacional de Trânsito; d) CNT: Confederação Nacional do Transporte.

3.2. A Contratada deverá dar preferência por materiais recicláveis e sustentáveis na construção e no acabamento interno

da solução.

3.3. As especificações são padronizadas para o objeto em tela, atendendo aos quesitos do catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal (art. 6º, §2º, da Portaria nº 38, de 2024 – DPE/AP), conforme códigos do CATMAT – Catálogo de Materiais nº 289962.

3.4. Entre as divergências de especificações do objeto descritas no cadastro do compras.gov e as especificações constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, prevalecerão as especificações destes instrumentos.

3.5. Desse modo, o Termo de Referência, em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, forma um conjunto normativo e descritivo robusto, essencial para balizar as condições de fornecimento do objeto.

3.6. A presente contratação envolve a realização de compra, definidos nos termos do art. 6º, incisos X e XII, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Defensoria Verde - Plano de Sustentabilidade e Uso Racional dos Recursos Públicos:

4.1.1. O art. 5º e o art.11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 destacam a importância da sustentabilidade como um dos princípios fundamentais a serem observados nas contratações públicas. Isso significa que a Administração deve buscar contratar serviços e adquirir produtos de forma a promover o desenvolvimento sustentável, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos, como prevê o parágrafo único, do art. 10, da Portaria nº 40, de 2024 - DPE/AP.

4.1.2. Assim, a futura Contratada deverá respeitar as legislações vigentes e as normas técnicas, atendendo aos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição, setembro, de 2023 e na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 10.936, de 2022).

4.1.3. A unidade móvel ofertada deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 272, de 2008, bem como a Resolução CONAMA nº 490, de 2018, que aplica limites para emissão de gases poluentes de veículos comerciais com motor a diesel, conhecido como PROCONVE P8 - oitava fase do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (sistema Euro 6). Atender também aos requisitos de acessibilidade de que trata a Lei nº 10.097, de 2000.

4.1.4. Os equipamentos implementos deverão atender no que lhes for aplicáveis, as seguintes Normas: NR17 - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho que trata da ergonomia, e seguir os parâmetros preconizados pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como, Confederação Nacional de Transporte - CNT, American Society for Testing and Materials - ASTM e demais normas aplicáveis.

4.1.5. Por fim, deverá ser observado, no que couber, as disposições estabelecidas nos itens 5.1, 5.2 e 5.3, da Portaria nº 393, de 2024 - DPE/AP, que institui a Defensoria Verde - Plano de Sustentabilidade e Uso Racional dos Recursos Públicos.

4.2. Da subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Da garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Do envio do projeto

4.4.1. Será exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação dos desenhos técnicos em duas vistas da Unidade Móvel de Atendimento, em cópias tipo "ozalite", "heliográfica" ou "sulfite"; e imagens internas e externas em 3D juntamente ao memorial descritivo que possibilitem a análise por parte do servidor designado ou comissão técnica do objeto ofertado, os envios devem ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de desclassificação, via sistema Compras;

4.4.1.1. A apresentação do desenho técnico se justifica pela necessidade de se assegurar que a proposta ofertada pela licitante atende a todos os requisitos técnicos exigidos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das Condições de entrega

5.1.1. A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, para apresentar o projeto/layout final da Unidade Móvel de Atendimento para análise pelo órgão ou entidade Contratante.

5.1.2. O órgão ou entidade Contratante realizará em 5 (cinco) dias úteis revisão do projeto/layout apresentado e solicitará eventuais correções.

5.1.3. Em caso de anotações, a Contratada deverá realizar as correções solicitadas no prazo de 3 (três) dias úteis.

5.1.4. Após a aprovação do projeto/layout e a devida autorização, o prazo para entrega será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente.

5.1.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.6. A entrega deverá ser realizada em remessa única, conforme as necessidades e a disponibilidade orçamentária da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e demais órgão participantes.

5.2. Dos locais de entrega:

5.2.1. Para Órgão Gerenciador:

5.2.1. Instituição	Endereço
Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP – UASG 927560.	Avenida Eliezer Levy, 1157, Bairro Central, CEP. 68.900-083, Macapá/AP.

5.2.2. Para Órgão Participantes

Instituição	Endereço
Defensoria Pública do Estado do Ceará – UASG 94320.	Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Luciano Cavalcante, CEP. 60.811-170, Fortaleza/CE. Edifício Sede.
Defensoria Pública do Estado de Roraima – UASG 93642.	Avenida Sebastião Diniz, 1165, Bairro Central, CEP. 68.301-040. Boa Vista/RR.
Defensoria Pública do Estado do Pará – UASG 99625.	Travessa São Francisco, 427, Bairro Batista Campos, CEP. 66023-185. Belém/PA. Telefone: (91) 9 8406-4053.

5.2.3. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min, no caso a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP – Órgão Gerenciador.

5.2.4. Para os Órgãos Participantes desta contratação, as entregas deverão ocorrer nas capitais brasileiras e nos devidos endereços supracitados.

5.2.5. Cabe à Contratada verificar/confirmar o local e o horário de entrega e junto à Contratante no momento da expedição da ordem de fornecimento.

5.2.6. Os bens deverão ser entregues pela Contratada, às suas próprias expensas, acompanhados da respectiva nota fiscal.

5.2.7. A futura Contratada deve certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

5.3. Da garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.3.3. Entende-se como garantia toda cobertura contra defeitos de matéria prima e/ou fabricação, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

5.3.4. Durante o prazo de garantia, a Empresa obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do mal-uso;

5.3.5. As caracterizações, modificações e adaptações para uso específicos também serão cobertos pela garantia contra defeitos de matéria prima e/ou fabricação;

5.3.6. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante orientação e suporte técnico autorizado, preferencialmente, no local, cidade onde é localizada a sede da Contratante, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o bem adquirido, a fim de se manter em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para a Contratante;

5.3.7. A assistência técnica abrangerá eventuais defeitos apresentados no bem, durante o período de garantia, sendo que os atendimentos de assistência deverão ser, preferencialmente, realizados por meio de suporte técnico local, prestados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do registro de solicitação feita pela Administração à Contratada;

5.3.8. Caso seja necessário enviar o bem para um centro de assistência técnica fora do estado sede da Contratante, a Contratada deverá arcar com os custos de transporte, além daqueles relacionados para a sua devida manutenção;

5.3.9. Caso durante o prazo de garantia, o bem apresente problemas técnicos ou defeito de qualquer natureza, que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso, e que não seja resolvido pela assistência técnica, a Contratada deverá providenciar a substituição por outro, de especificação equivalente ou superior ao adquirido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

5.3.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

5.3.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

5.3.12. Não será necessária a transferência de conhecimento ou técnicas empregadas neste objeto, contudo, a futura contratada deverá orientar a Contratante a respeito da correta utilização das unidades/equipamentos/implementos, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, como prevê o art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. São mecanismos formais de comunicação entre a Contratante e a Contratada:

1. Autorização de fornecimento;
2. Abertura de chamado;
3. E-mail;
4. Telefone

6.5. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. Da indicação de preposto

6.7.1. A Contratada designará formalmente o preposto, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação a execução do objeto contratado;

6.7.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.8. Da fiscalização técnica, administrativa e do gestor do contrato

6.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, como prevê o art. 114, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Fiscalização Técnica

6.9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria nº 36, de 2024 - DPE/AP);

6.9.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 20, inciso II, da Portaria nº 36, de 2024 - DPE/AP);

6.9.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10. Fiscalização Administrativa

6.10.1. O fiscal administrativo do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme prevê o art. 21, incisos II e III, da Portaria nº 36, de 2024 - DPE/AP;

6.10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. Gestor do Contrato

6.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (art. 19, da Portaria nº 36, de 2024 – DPE/AP);

6.11.2. Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.11.3. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.11.4. Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.11.5. Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (art. 19, VIII, da Portaria nº 36, de 2024 – DPE/AP);

6.11.6. Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (alínea “d”, VI, §3º, do art. 174, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 19, VII, da Portaria nº 36, de 2024 - DPE/AP).

6.11.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá ao que prevê a Portaria nº 36, de 2024 – DPE/AP.

6.11.8. A fiscalização técnica e administrativa poderá ser exercida por um único servidor, conforme art. 23, da Portaria nº 36, de 2024 – DPE/AP.

6.11.9. O desempenho das atribuições do fiscal de contrato não exclui tampouco reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios (art. 24, da Portaria nº 36, de 2024 - DPE/AP).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, manual de instruções em português, termo de garantia, etc, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento **provisório**, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Da liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Portaria nº 47, de 2024

- DPE/AP.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão requisitante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Do prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Portaria nº 47, de 2024 - DPE/AP.

7.3.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

7.4. Da forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**, pelo procedimento auxiliar **Sistema de Registro de Preços**.

8.1.2. O critério de menor preço considerará o menor dispêndio para a Defensoria Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade e as demais exigências definidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, nos termos do art. 6º, da Portaria nº 40, de 2024 - DPE/AP.

8.1.2.1. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, de acordo com o §1º, do artigo 34, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como com o §1º, do artigo 6º, da Portaria nº 40, de 2024 - DPE/AP.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1.1. **Pessoa física: cédula de identidade (RG)** ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.2.1.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.1.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produto rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13

de novembro de 2009 (artigos 17 a 19 e 165).

8.2.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.715, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.3.3. Prova de regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal

8.2.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.2.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.2.2.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.2.2.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.2.2.4.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.2.2.4.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.2.4.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.2.4.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.2.2.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.2.2.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as

exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.2.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado na área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.2.5. Qualificação Técnica

8.2.2.5.1. As licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade similar e/ou compatível com o objeto da licitação; e que possam comprovar experiência no fornecimento de veículo adaptado como unidade móvel de atendimento por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacitação técnica, emitido por empresas de direito público ou privado, confirmando o fornecimento, fabricação, execução dos serviços de instalação de equipamentos, de produtos com as características e necessidades do escopo, no valor de pelo menos 50% do valor unitário do item 1.3 deste Termo de Referência, atendendo os recursos tecnológicos solicitados no Termo de Referência.

8.2.2.5.2. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta da contratante e do fornecedor, tais como:

- Nome, CNPJ e endereço do emitente;
- Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu o bem ao emitente;
- Nome, cargo ou função do signatário emitente do atestado;

8.2.2.5.3. Entende-se por fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação aqueles relacionados à fabricação e adaptados como unidades móveis com porta para acesso à PcD (Pessoas com Deficiência).

8.2.2.5.4. Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, em plena validade;

8.2.2.5.5. Comprovação que a empresa licitante possui profissionais responsáveis, **ENGENHEIRO MECÂNICO** e **ENGENHEIRO ELETRICISTA** com registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura em plena validade;

8.2.2.5.5.1. Comprovação de vínculo da licitante com os engenheiros responsáveis, deverá ser feita por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou cópia do contrato social que comprove a participação do profissional na sociedade ou ainda a apresentação de cópia de contrato de trabalho vigente, assinado pelo (os) sócio (os) proprietário (os).

8.2.2.5.6. Apresentar Certidão de registro da licitante e de seu Responsável Técnico (Arquiteto responsável pelo desenvolvimento dos ambientes internos em Unidade Móvel de Atendimento – Layout interno) no CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo;

8.2.2.5.6.1. Comprovação do vínculo do Responsável Técnico da licitante por meio do registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

8.2.2.5.7. Comprovação que a licitante possui CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito emitido pelo DENATRAN, acompanhado do CCT – Certificado de Capacitação Técnica emitido pelo INMETRO, comprovando ser o licitante fabricante de baús do tipo carroceria fechada. O CCT – Certificado de Capacitação Técnica, deverá estar dentro do prazo de validade;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da Contratação é de **RS 6.683.933,10** (seis milhões seiscentos e oitenta e três mil novecentos trinta e três reais e dez centavos) e conforme se extrai da pesquisa de preços devidamente juntada aos autos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações, é dispensável a informação de dotação orçamentária para a cobertura da despesa, devendo ser informada somente quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 16, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP.

10.2. Quando do efetivo fornecimento, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

específicos da Defensoria Pública do Estado do Amapá, no exercício de 2025:

1. Gestão/Unidade: [...]
2. Fonte de Recursos: [...]
4. Programa de Trabalho: [...]
5. GND: [...]

11. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

11.1. Em observância ao art. 7º da Portaria nº 38, de 2024 - DPE/AP e considerando o baixo grau de complexidade do objeto e o seu caráter comum, bem como os documentos que compõem a instrução do processo licitatório, verifica-se que as informações contidas neste Termo de Referência não necessitam de classificação da informação, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011, e estarão disponíveis para consulta quando da publicação do Edital.

12. ANEXOS

12.1. Compõe o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

1. Estudo Técnico Preliminar – ETP.
2. Sugestão de Layout da Unidade Móvel de Atendimento.

13. RESPONSÁVEL

Datado e assinado eletronicamente.

LANA THAYANE REIS DA COSTA

Assessor Técnico Nível III
Portaria nº 039 de 17 de janeiro de 2025

APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1. Processo SEI n.º 24.0000003817-9 - DPE/AP.

1.2. Esta peça foi elaborada com base no §1º, art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na Portaria nº 37, de 2024 - DPE/AP e autorização do Defensor Público - Geral, Decisão n.º 3258, constituindo a primeira etapa do planejamento da contratação, a fim de avaliar a melhor solução disponível no mercado para atender a necessidade deste órgão Defensorial e assegurar a sua viabilidade técnica, econômica e de gestão, bem como dar suporte à elaboração do Termo de Referência.

1.3. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de solução móvel de atendimento da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, de forma itinerante nas mais diversas localidades distantes no Estado do Amapá, conforme quantidades, exigências e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

2. Descrição da Necessidade

2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP necessita de soluções móveis para levar assistência jurídica integral e gratuita a comunidades distantes e de difícil acesso. A falta de infraestrutura adequada limita a capacidade da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP de oferecer suporte jurídico eficaz nessas regiões, resultando em um déficit de atendimento e perpetuando desigualdades no acesso à justiça.

2.2. A implementação de soluções móveis é essencial para superar as barreiras logísticas e assegurar que os serviços de assistência jurídica alcancem todas as partes do estado. Essas soluções permitirão a realização de atendimentos em locais desprovidos de estruturas como espaço físico para suporte ao atendimento jurídico imediato durante emergências e proporcionará maior eficiência operacional, reduzindo tempo e custos de deslocamento.

2.3. Essa iniciativa atende diretamente ao interesse público, promovendo a inclusão social e a justiça ao facilitar o acesso a serviços jurídicos essenciais para populações desassistidas. Espera-se um aumento significativo no número de atendimentos em áreas remotas, maior satisfação dos usuários e fortalecimento da imagem institucional da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP como entidade comprometida com a justiça social e a inclusão.

3. Área Requisitante

Área requisitante	Responsável
Coordenadoria de Atendimento	Verlane Célia Amorim Costa

4. Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos Técnicos

4.1.1. Mobilidade e Acessibilidade:

4.1.1.1. A solução deve ser capaz de acessar áreas de difícil alcance, incluindo regiões rurais e comunidades isoladas.

4.1.1.2. A solução deve ser provida de equipamento com tração apropriada para terrenos variados e robustez para enfrentar condições adversas.

4.1.1.3. A solução deve ser adaptada para pessoas com deficiência (PcD), com porta de acesso, rampas e espaços internos que atendam às normas de acessibilidade, conforme a Lei nº 10.098, de 2000.

4.1.2. Espaço Adequado:

4.1.2.1. Estrutura interna que permita a instalação de equipamentos de climatização e equipamentos necessários para o atendimento jurídico.

4.1.2.2. Áreas definidas para atendimento individual e espaço para armazenamento seguro de documentos e equipamentos.

4.1.3. Tecnologia e Comunicação:

4.1.3.1. A solução deve ser totalmente funcional, com disposições de rede lógica e elétrica para conexão de internet e equipamentos de informática, permitindo o acesso a sistemas de informação e bases de dados da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

4.2. Requisitos Operacionais

4.2.1. Manutenção e Assistência

4.2.1.1. A solução deve incluir um plano de manutenção preventiva e corretiva, além de suporte técnico para resolução de problemas operacionais.

4.2.1.2. Medidas de segurança devem ser implementadas por alarme contra danos e furtos.

4.2.1.3. Disponibilidade de peças de reposição e garantia de fácil acesso a serviços de reparo.

4.2.2. Capacitação de Usuários:

4.2.2.1. Treinamento completo para a equipe da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, abordando o uso dos equipamentos e procedimentos de atendimento na unidade móvel.

4.3. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

4.3.1. Uso de Materiais Sustentáveis:

4.3.1.1. Preferência por materiais recicláveis e sustentáveis na construção e no acabamento interno da solução.

4.3.1.2. Atender aos critérios de sustentabilidade conforme a Lei nº 14.133, de 2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Limites de ruídos e emissões de gases poluentes conforme Resoluções CONAMA nº 272, de 2008 e nº 490, de 2018 (PROCONVE P8).

4.3.1.3. Eficiência Energética:

4.3.1.3.1. Sistemas de iluminação LED e outros dispositivos de baixo consumo energético.

4.3.1.4. Gestão de Resíduos:

4.3.1.4.1. Implementação de sistemas para a coleta e gerenciamento adequado de resíduos gerados durante os atendimentos.

4.4. Padrões Mínimos de Qualidade e Desempenho

4.4.1. Conformidade com Normas e Regulamentações:

4.4.1.1. A solução deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis, incluindo as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outras regulamentações específicas do setor.

4.4.1.2. Durabilidade e Resistência:

4.4.1.2.1. A solução deve ser composta de materiais e componentes de alta durabilidade para suportar o uso intensivo e condições adversas.

4.4.1.3. Segurança e Ergonomia

4.4.1.3.1. A solução deve apresentar design seguro e ergonômico para proteger a integridade física dos usuários e operadores, garantindo conforto durante os atendimentos.

4.5. Os insumos e equipamentos que irão compor a solução deverão ser novos para primeiro uso.

4.6. Requisitos de Prazo, Local e Condições de Entrega

4.6.1. A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, para apresentar o layout da solução móvel para análise pela Contratante. A Contratante terá 5 (cinco) dias úteis para revisar e solicitar eventuais correções. Em caso de anotações, a Contratada deverá realizar as correções solicitadas no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.6.2. Após a aprovação do layout e a devida autorização, o prazo para entrega dos bens será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente. A entrega deverá ser realizada em remessa única, conforme as necessidades e a disponibilidade orçamentária da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

4.6.3. Os bens deverão ser entregues pela Contratada, às suas próprias expensas, acompanhados da respectiva nota fiscal, na sede do órgão ou entidade Contratante, cabendo a Contratada confirmar o local e o horário de entrega junto à Contratante no momento da expedição da ordem de fornecimento.

4.6.4. No caso da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, a entrega deverá ser realizada na Rua Eliezer Levy, nº 1157, Bairro Centro, Macapá - AP. As entregas devem ocorrer em dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min.

4.6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, comprovando que não houve culpa da empresa no descumprimento do prazo, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

4.6.6. A futura Contratada deve certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para realizar um levantamento abrangente e preciso das soluções móveis utilizadas por instituições públicas e privadas, foram considerados diversos contratos e iniciativas no contexto nacional. A pesquisa incluiu a análise de contratações por órgãos governamentais, instituições de saúde, educação e empresas privadas que demandam mobilidade para prestação de serviços.

5.2. O levantamento de mercado consiste na análise das possíveis alternativas existentes e deve abranger os aspectos técnicos e econômicos das soluções para a demanda apontada e pode ser subsidiada por diferentes fontes, para que se tenha um levantamento de mercado amplo e diverso.

5.3. A solução tem característica comum, encontrada usualmente no mercado, de fácil fornecimento e ampla disponibilidade onde são visualizadas as soluções nas seguintes instituições pública e privadas:

5.3.1. Instituições Públicas:

5.3.1.1. Ministério da Saúde - MS: Utilização de unidades móveis para campanhas de vacinação e atendimento médico em áreas rurais. Equipamentos incluíam sistemas de comunicação, climatização e espaços para atendimento individual.

5.3.1.2. Instituto Nacional de Seguro Social - INSS: Implementação de unidades móveis para atendimento previdenciário, equipadas com tecnologia de comunicação e espaços adequados para consultas e processamento de dados.

5.3.2. Instituições Privadas:

5.3.2.1. Empresas de Telecomunicações: Utilização de veículos móveis para instalação e manutenção de serviços

em áreas de difícil acesso. Essas unidades são equipadas com ferramentas de alta tecnologia e sistemas de gestão de energia autossustentáveis.

5.3.2.2. Bancos e Instituições Financeiras: Implementação de agências móveis para atendimento bancário em regiões remotas, com equipamentos de segurança, tecnologia de ponta para transações financeiras e conforto para os clientes.

5.3.3. Entre os tipos de soluções contratada pela administração pública e privadas a pesquisa identificou três principais tipos de soluções móveis que podem atender a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP. Vejamos:

5.3.3.1. Unidade Móvel de Atendimento:

5.3.3.1.1. Veículo customizado com módulos internos ajustáveis para diferentes tipos de atendimentos. Incluem sistemas de energia solar, equipamentos de comunicação e espaços versáteis para diversas funções.

5.3.3.1.2. Alta flexibilidade, adaptabilidade para múltiplos serviços, e sustentabilidade energética são as vantagens apresentadas na solução.

5.3.3.1.3. Custo inicial elevado e necessidade de manutenção especializada são as desvantagens da solução.

5.3.3.2. Veículos Customizados para Atendimentos Específicos:

5.3.3.2.1. Veículos projetados especificamente para atender uma única função, como consultórios móveis ou unidades de atendimento jurídico.

5.3.3.2.2. Foco especializado que aumenta a eficiência no serviço específico é uma das vantagens da solução.

5.3.3.2.3. Menor flexibilidade para adaptação a outras funções e possíveis limitações na expansão de serviços é das vantagens da solução.

5.3.3.3. Trailers Adaptados para Serviços Móveis:

5.3.3.3.1. Trailers que podem ser acoplados a veículos, equipados com todas as necessidades de um escritório móvel. Incluem sistemas de comunicação, climatização e espaço para atendimento.

5.3.3.3.2. Mobilidade elevada, custo relativamente mais baixo e facilidade de manutenção é uma vantagem apresentada na solução.

5.3.3.3.3. Entre as desvantagens da solução temos o menor espaço interno comparado a unidade móvel e possível limitação na instalação de alguns equipamentos.

5.4. Após analisar as diferentes opções disponíveis no mercado e considerar as necessidades específicas da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, a solução mais adequada identificada é a aquisição de unidades móveis. A escolha baseia-se nos seguintes critérios técnicos e econômicos:

5.4.1. Flexibilidade e Adaptabilidade:

5.4.1.1. A unidade móvel oferece alta flexibilidade, podendo ser adaptadas para diversos tipos de atendimento jurídico e social, o que é crucial para a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP que precisa atender diferentes demandas em áreas remotas.

5.4.1.2. Sustentabilidade:

5.4.1.2.1. Estas unidades podem ser equipadas com sistemas de energia solar, reduzindo a dependência de fontes externas de energia e promovendo a sustentabilidade ambiental, em conformidade com as práticas e critérios de sustentabilidade.

5.4.1.3. Eficiência Operacional:

5.4.1.3.1. A utilização otimizada do espaço e dos recursos, facilita a manutenção e potencializa a durabilidade dos equipamentos e da estrutura.

5.4.1.4. Justificativa Econômica:

5.4.1.4.1. Apesar do custo inicial elevado, a durabilidade e manutenção facilitada, justificam o investimento. Além disso, a capacidade de adaptação a múltiplas funções aumenta a eficiência e a abrangência dos serviços prestados, proporcionando melhor custo-benefício ao longo do tempo.

5.5. Desse modo, as soluções apresentadas apresentam-se como mais razoável e alinhada com os interesses da Administração.

6. Descrição da Solução como um Todo

6.1. A solução proposta envolve a aquisição e implementação de unidade móvel para atendimento jurídico. A unidade

será projetada para operar de maneira autônoma e eficiente em áreas remotas, proporcionando um espaço adequado e seguro para a realização de atendimentos jurídicos. A solução contempla a integração de diversos componentes técnicos, funcionais e operacionais que juntos garantirão a eficácia e a sustentabilidade das operações.

6.2. Para a aquisição da solução se constatou ser pertinente a utilização do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a necessidade de assegurar o acesso equitativo a justiça em comunidades localizadas em áreas distantes e que enfrentam dificuldades significativas para obterem orientação legal e assistência jurídica adequada é comum não apenas a Defensoria Pública do Estado do Amapá, mas uma necessidade compartilhada com vários entes da Administração Pública.

6.3. A presente solução se amolda a hipótese descrita no artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e o art. 3º, inciso III, da Portaria nº 46, de 2024 – DPE/AP:

(...)

Art. 3º o SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

(...)

III – quando for conveniente para atendimento a mais de órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

(...)

6.4. Logo, tendo em vista o exposto, foi aberta intenção de registro de preços nº 927560 – 00021/2024 para possibilitar a participação dos entes interessados, atuando a Defensoria Pública do Estado do Amapá como órgão gerenciador.

6.5. Componentes Principais e Integração

6.5.1. Estrutura da Unidade Móvel

6.5.1.1. Chassi e Carroceria: Construídos em materiais duráveis e leves, como alumínio ou aço inoxidável, para garantir resistência e facilidade de manutenção.

6.5.1.2. Módulos Internos: Configuráveis e adaptáveis para tipos de atendimento jurídico, incluindo espaços para armazenamento de documentos.

6.5.2. Sistemas de Energia e Climatização

6.5.2.1. Gerador de Backup: Gerador eficiente e silencioso para garantir operação contínua em caso de falta de luz solar.

6.5.2.2. Climatização: Sistemas de ar condicionado e ventilação para garantir conforto térmico para os atendidos e funcionários, mesmo em condições climáticas adversas.

6.5.3. Mobiliário e Equipamentos Internos

6.5.3.1. Mobiliário: Mesas, cadeiras e estantes ajustáveis e ergonômicas para proporcionar um ambiente de trabalho funcional e confortável.

6.6. Exigências Técnicas Relacionadas à Aquisição

6.6.1. Detalhes Técnicos

6.6.1.1. Dimensões: Unidade com dimensões ajustáveis para facilitar o trânsito em estradas rurais e estacionamentos em locais de atendimento.

6.6.1.2. Capacidade: Espaço suficiente para atender simultaneamente a três ou mais usuário do serviço público ofertado pela Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP.

6.6.2. Requisitos Funcionais

6.6.2.1. Acessibilidade: Rampas e portas largas para acesso de pessoas com deficiência, conforme normas de acessibilidade.

6.6.2.2. Conectividade: Equipamentos de rede (roteadores, modems) de alta capacidade para garantir conectividade estável e rápida.

6.6.2.3. Ergonomia e Conforto: Mobiliário ajustável e ergonomicamente projetado para minimizar o cansaço e o desconforto dos funcionários e atendidos.

6.6.3. Requisitos Operacionais

6.6.3.1. Manutenção Preventiva e Corretiva: Contrato de manutenção com serviços periódicos de revisão e suporte técnico para garantir a longevidade e o funcionamento ininterrupto da unidade.

6.6.3.2. Capacitação de Equipe: Programas de treinamento para os operadores da unidade móvel, abrangendo a operação dos equipamentos, procedimentos de segurança e manutenção básica.

6.6.3.3. Gestão de Resíduos: Sistemas para coleta e descarte adequado de resíduos gerados durante os atendimentos, promovendo práticas sustentáveis.

6.7. Desenhos de Execução e Memoriais Descritivos

6.7.1. Deverão ser apresentados desenhos técnicos em duas vistas da Unidade Móvel de Atendimento, em cópias tipo "ozalite", "heliográfica" ou "sulfite"; e imagens internas e externas em 3D, fiel ao projeto original, juntamente ao memorial descritivo que possibilitem a análise por parte do servidor designado ou comissão técnica do objeto ofertado.

6.8. A implementação da unidade móvel integrará todos os componentes necessários para garantir um atendimento jurídico eficiente e de alta qualidade nas áreas remotas do Estado do Amapá. A solução deverá ser projetada com foco na durabilidade, sustentabilidade e funcionalidade, assegurando que a Defensoria do Estado do Amapá - DPE/AP possa cumprir sua missão de proporcionar assistência jurídica integral e gratuita a todas as comunidades, independentemente de sua localização.

7. Estimativa de Quantidades da Contratação

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi estabelecida com base em uma análise detalhada das necessidades de atendimento da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, considerando as regiões de difícil acesso e áreas rurais. Foram considerados dados demográficos, a frequência e a demanda histórica por serviços jurídicos nessas localidades, bem como a capacidade operacional das unidades móveis propostas. Levando em conta a extensão territorial do estado e a distribuição populacional, determinou-se a necessidade inicial de aquisição de 03 (três) unidades móveis, garantindo cobertura eficiente e abrangente para todas as áreas identificadas como prioritárias, com margem para expansão futura conforme a demanda crescer.

7.2. Foram considerados dados de atendimentos dos Mutirões em 2024, onde foram realizadas 59 ações com a Carreta da Defensoria Pública do Estado do Amapá, compreendendo atendimentos tanto na Zona Urbana quanto na Zona Rural. O quantitativo atendido por ação varia conforme população de cada Município e do público-alvo atendido. A partir dos registros realizados, no exercício de referência dos dados apresentados, compreende-se, portanto, um número médio de 60 atendimentos por ação, com estimativa de 3600 atendimentos/ano. Acrescenta-se, ainda, que em 2023 foram realizadas 39 ações, com aproximadamente 3.145 atendimentos e, em 2022 – ano de aquisição da carreta, foram 16 ações contabilizando um quantitativo de 1898 atendimentos.

7.3. Levando em consideração os dados informados, conclui-se que o quantitativo de 03 (três) unidades móveis é o suficiente para suprir a demanda.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base em uma pesquisa detalhada no site Painel de Preços do Governo Federal, onde foram encontrados os seguintes valores para unidades móveis similares:

Instituição	Catmat	Quant.	Valor Unitário	Valor Médio Unitário
Ministério da Cultura - UASG 420001.	289962	03	R\$ 615.764,00	R\$ 1.196.688,00
Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - UASG 927919.			R\$ 1.145.500,00	
Tribunal de Justiça Espírito Santo - UASG 925968.			R\$ 1.828.800,00	
Valor Total Médio Estimado				R\$ 3.590.064,00

8.2. Portanto, a média dos valores pesquisados é de **R\$ 3.590.064,00 (três milhões, quinhentos e noventa mil e**

sessenta e quatro reais). Esta média, incorporando custos adicionais relacionados à personalização, instalação de equipamentos e treinamento de equipe, assegura que os valores estejam alinhados com as práticas de mercado e atendam às necessidades específicas da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, com eficiência econômica.

9. Indicação da Solução Escolhida

9.1. A melhor solução a ser contratada, considerando os aspectos ambientais e econômicos, é a aquisição de unidades móveis equipadas com tecnologia avançada para comunicação e atendimento. Esta solução se destaca pela flexibilidade e adaptabilidade, permitindo a realização de atendimentos em diversas localidades com eficiência energética e reduzido impacto ambiental. Economicamente, justifica-se pela durabilidade e menor custo operacional a longo prazo. Esta abordagem garante que a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP possa atender às suas necessidades de forma eficiente, sustentável e economicamente viável.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O não parcelamento da contratação consiste na necessidade de integrar todos os componentes da solução em uma unidade coesa e funcional. A contratação de um único fornecedor responsável por fornecer e personalizar as unidades móveis, como instalar os equipamentos e fornecer os serviços de manutenção assegura uma maior uniformidade e compatibilidade entre todos os elementos. Isso reduz os riscos de incompatibilidade entre diferentes fornecedores e facilita a gestão e a manutenção das unidades.

10.2. Além disso, ao evitar o parcelamento, a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP pode negociar melhores condições contratuais, incluindo descontos por volume e garantias mais abrangentes, resultando em uma solução mais econômica e eficiente. A contratação de um único fornecedor também simplifica o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, garantindo que todas as responsabilidades sejam claramente atribuídas a contratada para que possa atender aos padrões exigidos pela administração.

11. Contratações Correlatas ou Interdependentes

11.1. As possíveis contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução móvel de atendimento da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP incluem a contratação de serviços de **conectividade** para garantir comunicação eficiente e acesso a bases de dados jurídicas em tempo real, aquisição de **equipamentos de TI e software** específicos para gestão de atendimentos e documentação, **serviços de manutenção preventiva e corretiva** para garantir a operação contínua das unidades móveis, além de **treinamentos periódicos para a equipe operacional** sobre o uso dos equipamentos e protocolos de atendimento. Estas contratações são essenciais para assegurar que as unidades móveis funcionem de maneira integrada e eficiente, proporcionando um atendimento de qualidade à população.

12. Demonstração do Alinhamento da Contratação e o Planejamento

12.1. Com fundamento no art. 12 da Portaria nº 33, de 2024 - DPE/AP, o objeto foi incluído no Plano de Contratações Anuais 2024 sob o nº 66/2025.

13. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

13.1. A implementação da solução móvel de atendimento visa aumentar significativamente o acesso à assistência jurídica gratuita para comunidades distantes e de difícil acesso no Estado do Amapá. Ao levar os serviços da Defensoria Pública diretamente até onde as pessoas vivem, espera-se reduzir as barreiras geográficas e logísticas que atualmente impedem muitos cidadãos de obterem orientação e suporte jurídico. Este aumento na acessibilidade contribuirá para uma maior equidade no acesso à justiça, beneficiando especialmente as populações mais vulneráveis.

13.2. Além disso, a solução móvel permitirá uma resposta mais ágil e eficaz às necessidades jurídicas emergentes, proporcionando atendimentos imediatos em situações de urgência ou em eventos específicos, como mutirões de atendimento. Com unidades móveis bem equipadas, a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP poderá oferecer serviços de qualidade equivalente aos disponíveis nos escritórios fixos, mas com a flexibilidade de deslocamento, aumentando a eficiência operacional e a satisfação dos usuários.

13.3. Finalmente, espera-se que a implementação desta solução contribua para a otimização dos recursos institucionais, reduzindo custos associados ao deslocamento frequente de equipes e ao aluguel de espaços temporários para atendimentos itinerantes. A integração de tecnologias avançadas e sistemas de comunicação nas unidades móveis também permitirá uma gestão mais eficaz dos casos e dos dados processados, melhorando a capacidade da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP de monitorar e avaliar o impacto de suas ações, ajustando estratégias e políticas conforme necessário para maximizar os benefícios para a população atendida.

14. Providências a Serem Adotadas

14.1. Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, a primeira providência a ser adotada é a elaboração e aprovação do Projeto Básico/Termo de Referência, que detalhará os requisitos técnicos, funcionais e operacionais da solução móvel de atendimento. Este documento deve ser minuciosamente revisado e aprovado pelas áreas técnicas e

jurídicas da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP para garantir que todas as especificações e regulamentações aplicáveis estejam claramente definidas.

14.2. Em seguida, deve-se iniciar o processo de licitação pública conforme a Lei nº 14.133/2021. Esta fase inclui a publicação do edital de licitação, a nomeação da equipe de licitação, e a realização de sessões públicas para recebimento e avaliação das propostas. Durante este processo, é crucial garantir a transparência e a competitividade, bem como a conformidade com todos os procedimentos legais. A análise criteriosa das propostas deve focar não apenas no preço, mas também na qualidade, capacidade técnica dos fornecedores e conformidade com os requisitos estabelecidos no Projeto Básico/Termo de Referência.

14.3. Finalmente, após a seleção do fornecedor, deve-se proceder com a formalização da ata de registro de preços, do contrato e a execução do projeto. Isso inclui a assinatura do contrato, a elaboração de um cronograma detalhado de entrega e implementação, e a designação de uma equipe de gestão de contrato para monitorar a execução dos serviços. É vital realizar treinamentos específicos para os operadores das unidades móveis e estabelecer um plano de manutenção preventiva e corretiva. A Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP deve também implementar um sistema de monitoramento e avaliação contínua para garantir que a solução móvel de atendimento esteja operando conforme o planejado e que os objetivos de ampliar o acesso à justiça e melhorar a eficiência dos serviços sejam alcançados.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A aquisição e operação das unidades móveis de atendimento podem gerar alguns impactos ambientais, principalmente relacionados ao consumo de combustíveis fósseis e à emissão de gases de efeito estufa durante os deslocamentos para áreas remotas. Além disso, o uso intensivo de equipamentos eletrônicos nas unidades pode resultar em um aumento no consumo de energia e na geração de resíduos eletrônicos ao longo do tempo. Estes impactos, embora inevitáveis, devem ser cuidadosamente gerenciados para minimizar seu efeito negativo no meio ambiente.

15.2. Para mitigar esses impactos, uma das principais medidas é a adoção de tecnologias de energia limpa, como a instalação de painéis solares nas unidades móveis para reduzir a dependência de combustíveis fósseis e minimizar as emissões de carbono. Além disso, a escolha de veículos com maior eficiência energética e menor emissão de poluentes contribuirá para reduzir o impacto ambiental. O planejamento de rotas de atendimento que otimizem o uso do combustível e minimizem o tempo de deslocamento também será crucial para reduzir as emissões de gases de efeito estufa.

15.3. Outra forma de mitigar os impactos ambientais é implementar um plano robusto de gestão de resíduos eletrônicos. Isso inclui a seleção de equipamentos eletrônicos duráveis e de alta eficiência energética, a correta disposição e reciclagem de equipamentos ao fim de sua vida útil, e a adoção de práticas de manutenção preventiva que prolonguem a vida útil dos dispositivos. A Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP deve também promover a conscientização ambiental entre os operadores das unidades móveis, incentivando práticas sustentáveis e o uso eficiente dos recursos. Com essas ações, será possível reduzir significativamente o impacto ambiental das unidades móveis de atendimento, alinhando a operação com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

15.4. Além disso, a contratada deve se atender a disposições relacionadas às contratações sustentáveis, dispostas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição, setembro de 2023, da AGU, e ainda, as disposições estabelecidas na Portaria nº 393, de 2024 - DPE/AP, que institui a Defensoria Verde - Plano de Sustentabilidade e Uso Racional dos Recursos Públicos.

16. Conclusão quanto à Viabilidade e Adequação da Contratação

16.1. A aquisição de unidades móveis de atendimento para a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP revela-se viável e adequada para superar as barreiras geográficas que dificultam o acesso à assistência jurídica nas áreas remotas do estado. A análise de mercado, a avaliação técnica e econômica, e a consulta aos modelos adotados por outras instituições públicas e privadas confirmam que as unidades móveis podem proporcionar um atendimento eficiente e de alta qualidade, suprimindo as lacunas atualmente existentes na prestação de serviços jurídicos.

16.2. A solução móvel é especialmente adequada devido à sua flexibilidade e capacidade de adaptação às diferentes necessidades de atendimento da população vulnerável. Equipadas com tecnologia avançada e sistemas de comunicação eficientes, essas unidades podem operar de maneira autossuficiente, proporcionando suporte jurídico imediato e contínuo. Além disso, a centralização dos serviços em uma única contratação evita problemas de compatibilidade entre fornecedores e facilita a gestão do contrato, garantindo a coerência e a integridade dos serviços prestados.

16.3. Considerando os benefícios operacionais, a melhoria no acesso à justiça e a promoção de práticas sustentáveis, a contratação das unidades móveis é não apenas viável, mas também estratégica para a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP. A implementação dessa solução permitirá à Defensoria Pública cumprir sua missão constitucional de maneira mais eficaz, alcançando comunidades que atualmente estão desassistidas. Esta iniciativa reforça o compromisso da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP com a justiça social e a inclusão, garantindo que todos os cidadãos, independentemente de sua localização, tenham acesso ao suporte jurídico necessário.

17. Classificação da Informação

17.1. Em atendimento ao que dispõe o art. 7º, da Portaria nº 37, de 2024 - DPE/AP, tendo em vista o médio grau de complexidade do objeto e o seu caráter comum, verifica-se que as informações contidas neste Estudo não necessitam de classificação da informação, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011, e estarão disponíveis para consulta quando da publicação do Edital.

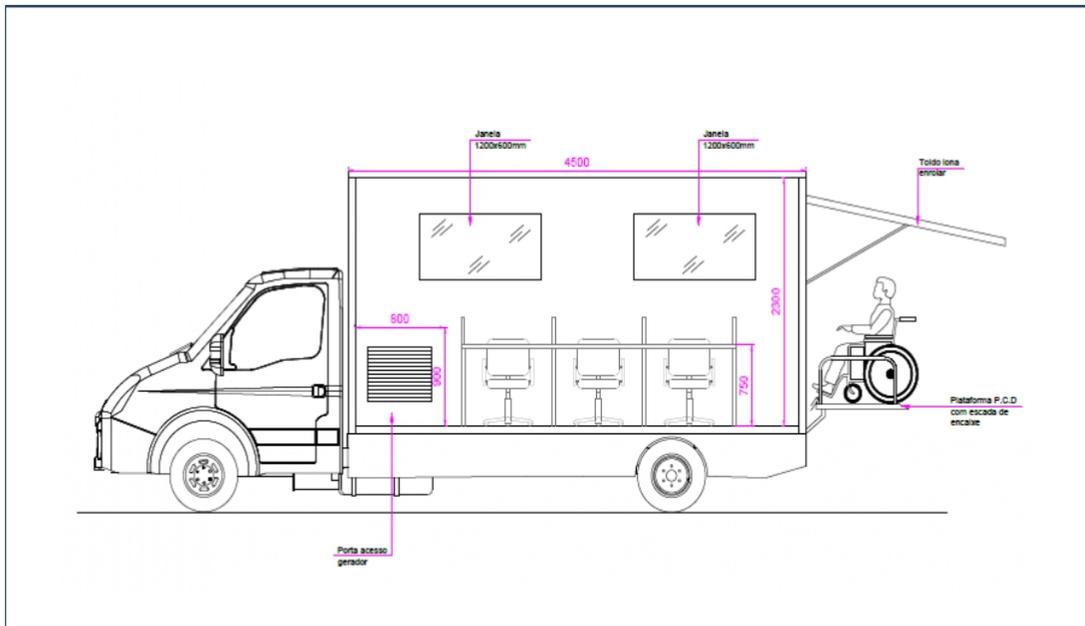
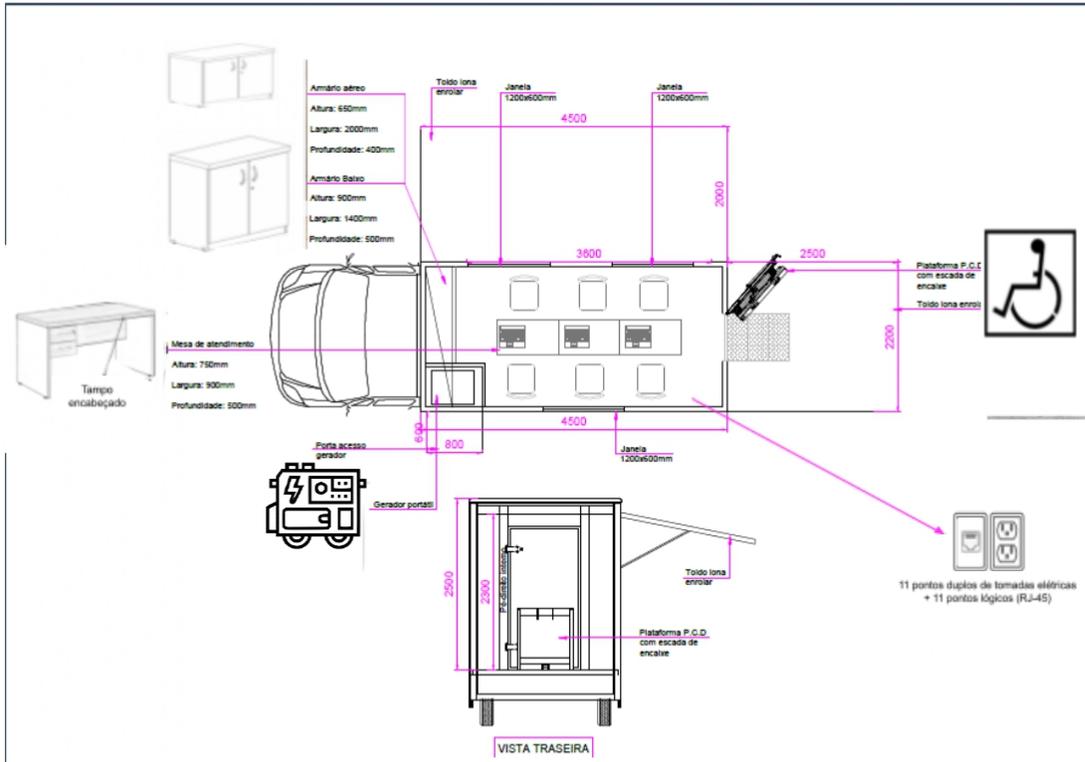
Datado e assinado eletronicamente.

VERLANE CÉLIA AMORIM COSTA
Coordenadora de Atendimento
Portaria nº 826 de 09 de agosto de 2023

LANA THAYANE REIS DA COSTA
Assessor Técnico Nível III
Portaria nº 039 de 17 de janeiro de 2025

APÊNDICE DO ANEXO I
SUGESTÃO DE LAYOUT

APÊNDICE DO ANEXO - I
SUGESTÃO DE LAYOUT DA UNIDADE MÓVEL



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo SEI nº 24.0000003817-9/2025 - DPE/AP

À

Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP

Referência: Pregão Eletrônico SRP. Nº ____/2025 – DPE/AP

1. Termos da proposta

Seguindo os ditames editalícios, a empresa _____ (razão social) inscrita no CNPJ Nº. _____, sediada no endereço _____, telefone: _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, CPF Nº. _____, apresenta a proposta de preços, consoante ao Anexo I do presente Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025 – DPE/AP para futura e eventual aquisição de unidade móvel adaptada para atendimento itinerante da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e órgãos participantes, incluindo mobiliários e equipamentos, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. Dos Preços, especificações e quantitativos

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas são as que seguem:

EMPRESA _____ - CNPJ nº _____ Rua/Av. _____ - _____, CEP: _____					
Item	Descrição/ Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
01	Veículo modelo sobre chassi leve, ano/modelo 2024 ou superior, com baú de 4.500mm, adaptado para unidade móvel de atendimento, pintura original de fábrica na cor branca. Os insumos e os equipamentos utilizados para a transformação dos veículos em “Unidade Móvel de Atendimento” devem ser novos e de primeiro uso. Especificações Técnicas: (.....)	Unidades	06		

3. Declaração de cumprimento das obrigações legais

3.1. Declaramos que a presente proposta está em conformidade com todos os preceitos legais e regulamentares em vigor.

3.2. Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua entrega.

3.3. Declaramos expressamente que, no(s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, fretes, embalagens, montagem e entrega do material, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

3.4. Declaramos que concordamos com as cláusulas dispostas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, referentes à presente contratação.

4. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

4.1. Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____

5. REPRESENTANTE LEGAL COM PODERES PARA ASSINAR O CONTRATO

5.1. Nome _____ Qualificação _____ (cargo, RG, CPF): _____

Data/Local

Assinatura do Representante Legal
CPF: _____

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA XXXXXX PARA OS FINS NELE DECLARADOS

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrita no cadastro Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00 com sede na Avenida Raimundo Álvares da Costa, nº 676 – Centro, CEP 68.900-076 - Macapá-AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, brasileiro, união estável, inscrito no CPF sob o n.º _____ e portador do RG n.º _____, residente e domiciliado em Macapá/AP, nomeado pela Decreto nº 1.117/2024, e do outro lado a Empresa: _____, inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) representante legal, o Sr. (a) _____, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, Identidade nº _____, resolvem celebrar este Contrato, conforme especificações constantes no processo SEI nº _____, em observância às disposições do art. 37, da Constituição Federal, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria nº 40, de 10 de janeiro de 2024 - DPE/AP, Portaria nº 46, 10 de janeiro de 2024 - DPE/AP, Portaria nº 48, de 10 de janeiro de 2024 - DPE/AP, Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - CDC, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº ____/20____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de veículo modelo sobre chassi leve, adaptado para funcionamento de “unidade móvel de atendimento”, incluindo a instalação de todos os seus mobiliários e equipamentos, inclusive garantia, a fim de atender as demandas da Defensoria Pública do Estado, de forma itinerante, dotado de todos equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

1.2. Vinculam-se a este Contrato, independente de transcrição o Termo de Referência, Edital identificado no preâmbulo, a proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O detalhamento do objeto e a definição dos métodos são aqueles previstos no ETP e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data/...../..... e encerramento em/...../....., na forma do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, assim como prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta, em ____/____/____;

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar à Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.1.22. Entregar o veículo juntamente com as chaves e todas as suas documentações, inclusive os devidos Termos de Garantia; devidamente registrado e emplacados na UF de entrega, com a quitação dos tributos e encargos devidos, tais como: taxa de licenciamento, seguro obrigatório – DPVAT, entre outros;

9.1.23. Responsabilizar-se pelo perfeito estado do objeto até a entrega definitiva;

9.1.24. Realizar o serviço de assistência técnica no local indicado pela Contratante;

9.1.25. Realizar treinamento técnico e operacional com a equipe responsável indicada pela Contratada, incluindo operação da unidade móvel e sistemas de controle;

9.1.26. Nos termos do art. 35, XXIII, "a" da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, a Contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15, da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º, do art. 26, da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO OBJETO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12.3. Entende-se como garantia toda cobertura contra defeitos de matéria prima e/ou fabricação, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

12.4. Durante o prazo de garantia, a Empresa obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do mal-uso;

12.5. As caracterizações, modificações e adaptações para uso específicos também serão cobertos pela garantia contra defeitos de matéria prima e/ou fabricação;

12.6. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante orientação e suporte técnico autorizado, preferencialmente, no local, cidade onde é localizada a sede da Contratante, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o bem adquirido, a fim de se manter em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para a Contratante;

12.7. A assistência técnica abrangerá eventuais defeitos apresentados no bem, durante o período de garantia, sendo que os atendimentos de assistência deverão ser, preferencialmente, realizados por meio de suporte técnico local, prestados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do registro de solicitação feita pela Administração à Contratada;

12.8. Caso seja necessário enviar o bem para um centro de assistência técnica fora do estado sede da Contratante, a Contratada deverá arcar com os custos de transporte, além daqueles relacionados para a sua devida manutenção;

12.9. Caso durante o prazo de garantia, o bem apresente problemas técnicos ou defeito de qualquer natureza, que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso, e que não seja resolvido pela assistência técnica, a Contratada deverá providenciar a substituição por outro, de especificação equivalente ou superior ao adquirido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

12.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

12.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

12.12. Não será necessária a transferência de conhecimento ou técnicas empregadas neste objeto, contudo, a futura contratada deverá orientar a Contratante a respeito da correta utilização das unidades/equipamentos/implementos, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar ato lesivo do art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência: quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 do item acima deste contrato;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 do item acima deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

13.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades e impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.8.4. os danos que dela provieram para a Contratante;

13.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.11. A Contratante deverá, deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEI e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/2021;

13.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contrato administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pela Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei;

14.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Defensoria Pública do Amapá, para o exercício de 20___, na classificação abaixo:

15.1.1. Gestão/Unidade:

15.1.2. Fonte:

15.1.3. Programa de Trabalho:

15.1.4. Elemento de Despesa:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - CDC e, normas e

princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

17.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18.2. Em se tratando de verbas e recursos provenientes da União, advindos de transferências voluntárias, por intermédio dos instrumentos previstos em lei, aos demais entes federados, a publicação deste instrumento deverá ocorrer no Diário Oficial da União.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Macapá/AP - Justiça Estadual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá-AP de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP. nº _____/2025 - DPE/AP

(Processo SEI nº24.0.000003817-9)

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.762.144/0001-00, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, nº. 676, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO** nomeado pelo Decreto nº 1.117, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 8.089, de 25 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº _____/2025 – DPE/AP** e processo SEI n.º _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de veículo modelo sobre chassi leve, adaptado para funcionamento de “unidade móvel de atendimento”, incluindo a instalação de todos os seus mobiliários e equipamentos, inclusive garantia, a fim de atender as demandas da Defensoria Pública do Estado e demais órgãos participantes, de forma itinerante, dotado de todos equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e em conformidade com as quantidades, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº ____/2025 – DPE/AP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA REGISTRADA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa:	CNPJ. n.º
Responsável para contato:	
Endereço:	
E-mail	Telefone:

Item	Especificações	CATMAT	Unidade de Referência	Marca/Fabricante	Qt. Mínima	Qt. Máxima	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade móvel adaptada para atendimento itinerante. Conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos.	289962	Unid.	-	01	06	R\$ XX	R\$ XX

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Subcoordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n.º	Órgão participante	Unidade de Referência	Marca/Fabricante	Qtd
01	Defensoria Pública do Estado do Ceará - UASG: 94320	Unid.		01
	Defensoria Pública do Estado de Roraima - UASG: 93642	Unid.		01
	Defensoria Pública do Estado do Pará - UASG: 99625	Unid.		01

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4.2. O procedimento para a adesão a ata de registro de preços deverá ser realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (<http://www.gov.br/compras>) observando os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

4.3. A autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 08.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP):

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 2º, inc. III, da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024 ou art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da DPE/AP, órgãos ou entidades participantes e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor-Geral do Estado do Amapá

Representante Legal

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário.

Ordem de classificação	Empresa (razão social/ CNPJ/ endereço/ contato/ representante)	Item do TR	Quantidade registrada		Und.	Marca	Valor expresso em R\$	
			mín.	máx.			Unitário	Total

Seguindo a ordem de classificação, relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original.

			Quantidade			Valor expresso
--	--	--	------------	--	--	----------------

Ordem de classificação	Empresa (razão social/ CNPJ/ endereço/ contato/ representante)	Item do TR	registrada		Und.	Marca	em R\$	
			mín.	máx.			Unitário	Total



Documento assinado eletronicamente por **fabricio bruno souza barata**, COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, em 10/03/2025, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0083748** e o código CRC **DA9D153B**.